

Lei nº 877

"Autoriza Pagamento do Bônus de Natal a Funcionários Estatutários e contém outras Providências." "

O povo de Itiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Bônus de Natal, a todos os funcionários estatutários desta Prefeitura.

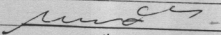
§ Único - Os funcionários beneficiados no cumprimento deste Artigo são aqueles que atualmente contribuem para o IPSEMG, sem distinção de categoria.

Art. 2º. - O Bônus de Natal de que se trata a presente Lei corresponderá ao valor de cada vencimento respectivo, executando-se outras vantagens adicionais, tais como horas extras e quinquênio.

Art. 3º. - O recurso para a compensação desta Lei é o provimento do excesso de arrecadação verificado neste exercício.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 12 de dezembro de 1977.


Ivo Mendes.
Prefeito Municipal.

Perival Artur Soares.
Secretário.